

Uma decisão da Justiça
proíbe o uso da OTN para reajuste
da mensalidade escolar

Aumento da mensalidade, só pela URP.

O reajuste das mensalidades escolares continuará a ser feito com base na URP, e não em OTN. Ontem, o ministro Dias Trindade, do Tribunal Federal de Recursos (TFR), restabeleceu, em Brasília, a decisão da juíza federal Selene Maria de Almeida, que fixa os reajustes das mensalidades de todos os estabelecimentos de ensino particular do País conforme a URP do mês. A decisão só poderá ser revogada com o julgamento final da ação, previsto para o próximo ano.

A decisão da juíza havia sido cassada por uma outra, do juiz federal auxiliar da Seção Judiciária de Brasília, Wellington de Almeida, que, a pedido do Conselho Federal de Educação, liberou o reajuste em OTN. A sentença do juiz foi contestada pelo subprocurador geral da República, Cláudio Fontelles, que alegou a "ilegalidade do ato" de Almeida. No pedido enviado ao TFR, Cláudio Fontelles alega que a decisão da juíza, de fixar o reajuste de acordo com a URP do mês, foi tomada em defesa do consumidor, e deve ser mantida, para evitar o abuso praticado por diversas escolas.

Entretanto, o presidente do sindicato das escolas particulares do Estado, José Aurélio de Camargo, mostrou-se cético diante da determinação do TFR de reajustar as mensalidades escolares apenas em função dos reajustes da URP. "O ministro Dias Trindade manteve a decisão da juíza federal de Brasília, que se baseou em ação movida por pais de alunos residentes no Distrito Federal", afirmou José Aurélio, justificando assim o caráter "específico" que acredita que a decisão possui, ou seja, restrito a Brasília. Quanto à determinação de os reajustes continuarem sendo estabelecidos de acordo com a variação da URP, o presidente do sindicato das escolas particulares, que congrega 8.900 estabelecimentos, afirmou apenas que "não é surpresa, já que isto está acontecendo desde 6 de abril, quando entrou em vigor o decreto 95.951".